



Serviço Público federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

TERMO ADITIVO N° 04/2016

Termo Aditivo ao Contrato de nº 01/2015, para prestação de serviços terceirizados de vigilância armada para o IFRS – Câmpus Rio Grande, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa VIGITEC SEGURANÇA LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2016, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP: 96.201-460, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683 e a empresa **VIGITEC SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.144.992/0001-19, estabelecida na Rua Hoffmann, nº 110, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Renato de Quadros, Sócio-Diretor, CPF nº 289.625.910-49, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de sete de janeiro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com termo final em 12/01/2018.

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, à repactuação do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

2.3. Em virtude do novo prazo de vigência, a garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada, de forma sua vigência estenda-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.



Serviço Público federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 78.481,71 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 941.780,52 (novecentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar no exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

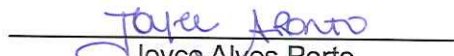
E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor Geral IFRS – Câmpus Rio Grande


José Renato de Quadros
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adriano Barbosa Mendonça
SIAPE: 1053310


Joyce Alves Porto
SIAPE: 1828818